



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO N.º 21.101, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA  
PROTOCOLO  
Publicado no período de 02/06/2021  
de 02/06/2021 na forma do Art. 103 da Lei  
Orgânica

Funcionário - Mat. 145261

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também a Lei Municipal nº 2.441, de 28 de dezembro de 2020, art. 74, §1º, e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Fica associado o Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, na Ação 24002403.1230600522.026 – Manutenção da Merenda Escolar, na fonte de recurso 04 – Salário Educação.

**Art. 3º** Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 02 de junho de 2021.

  
Ana Sheila Lemos Andrade  
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO N.º 21.101, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

ANEXO ÚNICO

| ÓRGÃO:<br>2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |                   |                                                                   |    |                    |                     |
|---------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------|----|--------------------|---------------------|
| UNIDA<br>DE<br>ORÇAM<br>EN<br>TÁRIA               | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO                                                          | FR | ACRÉSCIMO<br>(R\$) | DECRÉSCIMO<br>(R\$) |
| 2404                                              | 1236100502.027    | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços<br>de Terceiros – Pessoa Jurídica. | 04 | 0,00               | 1.000.000,00        |
| 2403                                              | 1230600522.026    | 3.3.90.30.00 – Material de<br>Consumo.                            | 04 | 1.000.000,00       | 0,00                |
| TOTAL DO ÓRGÃO                                    |                   |                                                                   |    | 1.000.000,00       | 1.000.000,00        |

TOTAL GERAL R\$ 1.000.000,00





todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 02 de junho de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade  
Prefeita Municipal

**DECRETO N.º 21.101, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também a Lei Municipal nº 2.441, de 28 de dezembro de 2020, art. 74, §1º, e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Fica associado o Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, na Ação 24002403.1230600522.026 – Manutenção da Merenda Escolar, na fonte de recurso 04 – Salário Educação.

**Art. 3º** Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 02 de junho de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade  
Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO**

| ÓRGÃO:<br>2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |                   |                                                                |    |                 |                  |
|---------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------|----|-----------------|------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                              | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO                                                       | FR | ACRÉSCIMO (R\$) | DECRÉSCIMO (R\$) |
| 2404                                              | 1236100502.027    | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. | 04 | 0,00            | 1.000.000,00     |
| 2403                                              | 1230600522.026    | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.                            | 04 | 1.000.000,00    | 0,00             |
| TOTAL DO ÓRGÃO                                    |                   |                                                                |    | 1.000.000,00    | 1.000.000,00     |
| TOTAL GERAL R\$ 1.000.000,00                      |                   |                                                                |    |                 |                  |